# EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2021

**MOACIR BRESOLIN**, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que de acordo com a Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder o **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da Administração Pública Municipal de Coronel Martins - SC, conforme segue:

# - DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas Jurídicas e as pessoas físicas, que tenham interesse em fornecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS - SC**, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento durável ou não, execução de obras e serviços inclusive de publicidade, deverão **REQUERER**, junto ao setor de licitações e compras, no horário de expediente a partir da publicação do presente, sua inscrição no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**.

# - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O interessado deverá protocolar seu requerimento junto ao setor de compras e licitações, sita à Rua Porto Alegre, nº 47, Centro, na cidade de Coronel Martins - SC, no horário das 08h30min horas às 11h30 horas e das 13hs30min ás 17hs00min, diariamente, que deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso.

# - Pessoas Físicas:

* + 1. - Cédula de Identidade;
    2. - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
    3. - Registro na entidade profissional competente;
    4. - Certidão negativa de execução judicial e protestos expedido no domicílio da pessoa física.
    5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e á divida ativa da união
    6. Número do PIS:

# - Pessoas Jurídicas:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF com cartão atualizado;
6. **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, INSS e à **Dívida Ativa da União;**
7. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**
8. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
9. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
10. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br/) );
11. Registro ou inscrição na entidade profissional competente se for o caso;
12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
13. Tendo em vista o Protocolo ICMS 193/2010, prorrogando para 01 de abril de 2011 a obrigatoriedade de emissão da NF-e/modelo 55 para as vendas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ficando vedado o acobertamento por Nota Fiscal – modelo 1 ou 1-A a partir dessa data; alertamos aos fornecedores desses órgãos sobre a adequação à emissão da NF-e com a antecedência permitida por esse Protocolo a fim de evitar novos transtornos de última hora.

**Notas**: Pagamentos de serviços ou fornecimentos diversos somente serão efetuados em conta corrente bancária que deverá estar em nome da pessoa física ou jurídica cadastrada.

# - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos exigidos na forma dos itens anteriores, que tenham data de validade, deverão ser substituído até o vencimento, para o interessado poder participar de qualquer licitação, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.

Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam no prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

Para efeito de participação de Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente após a data do respectivo Edital de que trata a Licitação.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Coronel Martins - SC, somente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para as Tomadas de Preços, os que atenderem, até o terceiro (03) dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Para as empresas não cadastradas e que por ventura vier participar de processos de licitação na Modalidade de Tomada de Preços, para habilitação, além dos documentos exigidos pelo edital, deverá apresentar até o terceiro (03) dia anterior à abertura, os exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Martins - SC, no horário das 08h30min horas às 11h30 horas e das 13hs30min ás 17hs00min, pelo fone (049) 3459 0011.

Coronel Martins (SC), 14 de janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal